

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3345 PROJETO DE LEI Nº 107/2005

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 250.000,00
0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 850.000,00
0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 160.000,00
0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 319011 – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
---	----------------

II – Serviços de Ensino

0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
--	---------------

III – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
---	---------------

IV – Secretaria Municipal de Saúde

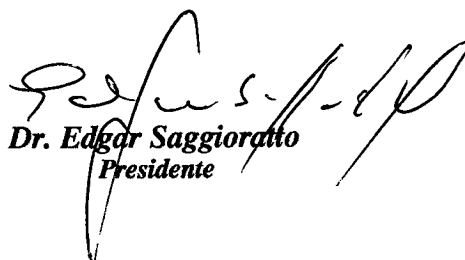
1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 169.000,00
--	----------------

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260409071 449051 – Obras e Instalações	R\$ 910.000,00
---	----------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de novembro de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 107/2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo	R\$ 850.000,00
0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 319011 – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
---	----------------

II – Serviços de Ensino

0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
--	---------------

III – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
---	---------------

IV – Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 169.000,00
--	----------------

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260409071 449051 – Obras e Instalações	R\$ 910.000,00
---	----------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

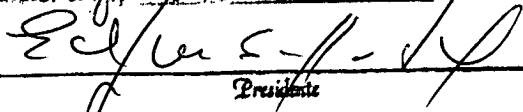
Pirassununga, 18 de novembro de 2005.

ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça Legislação e Redação,
para dar parecer

Sala das Sessões da C. M. de

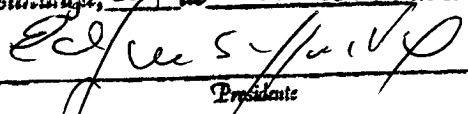
Pirassununga, 21 de novembro de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

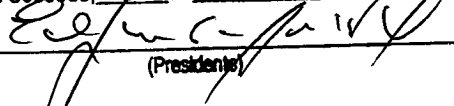
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de novembro de 2005


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

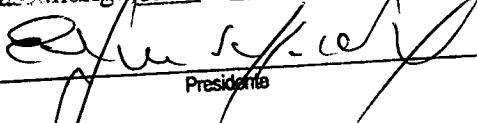
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2005


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de novembro de 2005

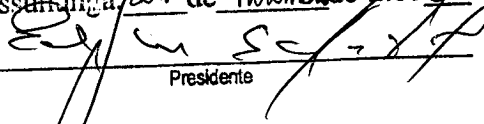

Presidente

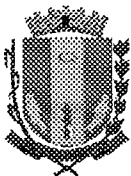
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de novembro de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

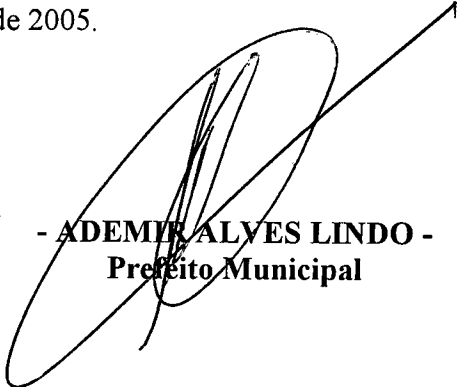
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.000,00.*

Pleiteamos a abertura de crédito para que a municipalidade possa cumprir seus compromissos com despesas, entre outras, de aquisição de materiais elétricos para as manutenções nas escolas municipais de ensino fundamental, aquisição de tintas para pinturas das unidades escolares de ensino fundamental, infantil e as creches municipais, aquisição de equipamentos para a cozinha da EMEIEF Profª. “Lenira Papa”, construção com fornecimento e montagem de estrutura e cobertura metálica nas quadras poliesportivas das EMEIF’s “Catarina Sinotti”, Prof. “Próspero Grisi” e Profª. “Lenira Papa”, aquisição de microônibus para transporte escolar, aquisição de materiais pedagógicos para as unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil, aquisição de brinquedos para os parques das escolas de ensino fundamental, aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para os projetos para uso nas oficinas pedagógicas, ampliação da EMEIF Profª. “Lenira Papa”, folha de pagamento e obrigações patronais.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de novembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

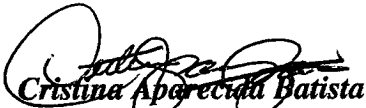
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 107/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.000,00*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Vallir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Kanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdfba.



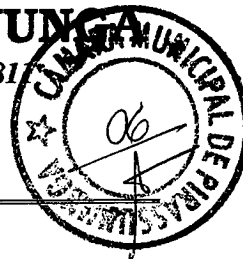
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 107/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.

Natal Furlan
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

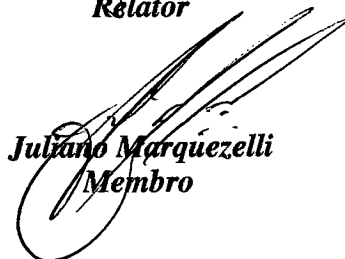
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 107/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.000,00**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21/NOVEMBRO/2005.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asdb.a.



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PROJETO DE LEI N.107/2005

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

ANALISANDO OS TERMOS DO PROJETO DE LEI N. 107/05, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VEM MANIFESTAR SE NOS SEGUINTE TERMOS:

A PROPOSITURA PRETENDE DESTINAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARA VÁRIOS SETORES, COM A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SENDO A PROPOSTA DE NATUREZA AUTORIZATIVA, E CONSIDERANDO QUE A VERBA MAIOR É DESTINADA À ÁREA DE MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 850.000,00) CONVÉM QUE OCORRA A INDICAÇÃO ESPECÍFICA, QUAIS AS DESTINAÇÕES PARA FINS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEVERÁ O PODER PÚBLICO ATENTAR PARA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESPECIALMENTE DE QUE OCORRA A TRANSFERÊNCIA MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E HAJA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA OU EM CRÉDITOS ADICIONAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



A HIPÓTESE PERMITE REFERIDA SUPLEMENTAÇÃO, DEVENDO O EXECUTIVO INDICAR QUAIS OS MOTIVOS DA SUPLEMENTAÇÃO EM PROCESSOS CONTÁBEIS REGULARES, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DO TOTAL DE INVESTIMENTOS ORÇADOS, E A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE FORMA CONTÁBIL COM AS PREVISÕES DE RECEITAS, INCLUSIVE AS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA SETORES ESPECÍFICOS.

PREENCHIDAS AS CONDIÇÕES ACIMA E COMPROVADAS AS CONDIÇÕES DE NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO, ESTA COMISSÃO NADA TERÁ A OBJETAR COM RELAÇÃO À PROPOSITURA.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE NOVEMBRO, 2005.

SEM ASSINATURA

NATAL FURLAN

PRESIDENTE

SEM ASSINATURA

JOSE ARANTES DA SILVA

RELATOR

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

MEMBRO

sem efeito
21-11-2005
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



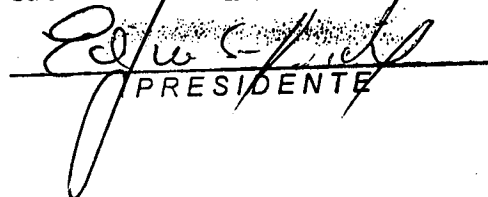
REQUERIMENTO

Nº 290/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 21 de 11 de 05


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob ***regime de urgência***, o Projeto de Lei nº 107/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa ***autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.000,00.***

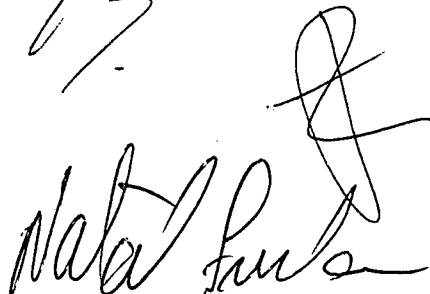
Sala das Sessões, 21 de novembro de 2005.

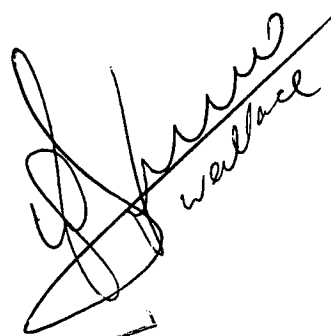
VACINA ROSA


Vereador

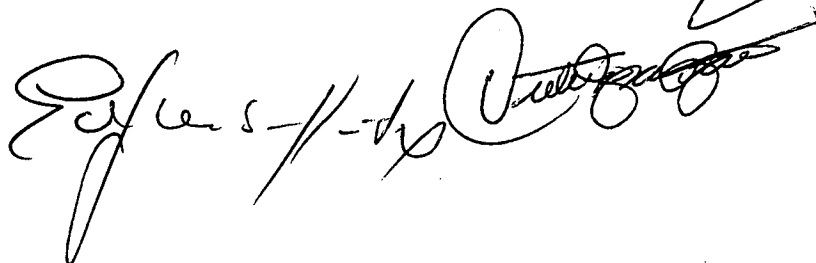


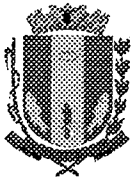





wallace

Cmp/asd/ba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005 –

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo	R\$ 850.000,00
0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 319011 – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
---	----------------

II – Serviços de Ensino

0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
--	---------------

III – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
---	---------------

IV – Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 169.000,00
--	----------------

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260409071 449051 – Obras e Instalações	R\$ 910.000,00
---	----------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 29 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração



LEI N.º 3.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

DECRETO N.º 3.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais. Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no caput deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

- I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de..... R\$ 40.000,00
- II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor deR\$ 28.000,00
- III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 De Dezembro
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2006".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
 ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 78.218.349,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais), e se desdobra em:

- I – R\$ 74.413.749,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e
- II – R\$ 3.804.600,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do desdobramento:

LEI N.º 3.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
- 0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00
- 0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo.....R\$ 850.000,00
- 0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00
- 0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes..R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de

- I – Secretaria Municipal de Governo
- 0301 0412280059094 319011 – Pessoal CivilR\$ 150.000,00
- II – Serviços de Ensino
- 0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

III – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde

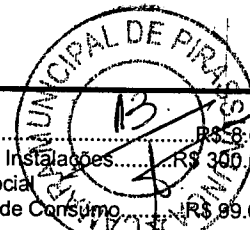
1201 1030210159006 335043 – Subvenções SociaisR\$ 169.000,00

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260409071 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2005.
Ademir Alves Lindo



metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S.A. (antes FEPASA S.A.); e, nos fundos mede 12,57 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S.A. (antes FEPASA S.A.), encerrando assim a descrição perimétrica, possuindo uma área de 96,82 metros quadrados. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a urbanização do antigo leito da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, interligando a zona sul com o centro da cidade. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.080, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que especifica”

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 1.130/2005, e **Considerando** as prescrições normativas descritas nas alíneas “h” e “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, **DECRETA**: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, os boxes nºs 1, 2 e 5; 12, 13, 14 e 15 do Centro Comercial localizado no “Conjunto Habitacional Vila Esperança”, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo – CDHU e que foram alienados a terceiros através de contrato particular de promessa de venda e compra, cujos dados e descrições constam dos anexos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º Os imóveis aludidos neste Decreto têm por finalidade a implantação de projeto Educativo e Cultural a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.081, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte cinco mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

II - Setor de Estradas

1502 2678250112175 339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

III - Setor de Vias Públicas

1506 1545150032174 339030 – Material de Consumo.....R\$ 375.000,00

1506 1545150032173 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

1506 1545150021035 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

0501 1854160061206 339030 – Material de Consumo.....R\$ 99.000,00

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230022345 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

1001 1339230021171 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00
 III - Secretaria Municipal de Promoção Social.....R\$ 300.000,00
 1301 0824240052351 339030 – Material de Consumo.....R\$ 99.000,00
 IV - Setor de Vias Públicas
 1506 1545150031174 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 190.000,00
 1506 1545150031084 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
 1506 1545150031196 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 79.000,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICANDO

LEI Nº 3.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo.....R\$ 850.000,00

0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações R\$ 160.000,00

0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

II - Serviços de Ensino

0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

III - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030210159006 335043 – Subvenções SociaisR\$ 169.000,00

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260409071 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.443, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica

o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração